**LEI N° 1088/2011**

 **De 06 de dezembro de 2011.**

 “Dispõe sobre reconhecimento de Utilidade Pública e dá outras providências.”

 O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

 **FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

 **Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a AAP – ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE PINHEIROS/ES, com sede nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.789.027/0001-39, tendo a finalidade, na forma de seu estatuto, promover o aprimoramento científico, preservar bens, valores históricos, culturais, bem como, integrar e participar de encontros e programas culturais promovidos pela comunidade ou entidades públicas.

 **Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES.

 Em, 06 de dezembro de 2011.

  **ANTONIO CARLOS MACHADO**

 **Prefeito Municipal**